



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1405.01-25PEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032504/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILHÃ-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	25.0	Unidade	9,77	244,25
ANGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO					
2	AUSCULTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	20.0	Unidade	12,19	243,80
AUSCULTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO					
3	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	25.0	Unidade	6,33	158,25
ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO					
4	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	30.0	Unidade	97,33	2.919,90
BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310					
5	BATERIA 2032	50.0	Unidade	13,43	671,50
BATERIA 2032					
6	BATERIA ALCALINA 9V	60.0	Unidade	25,67	1.540,20
BATERIA ALCALINA 9V					
7	BATERIA RECARREGAVEL 9V	30.0	Unidade	51,67	1.550,10
BATERIA RECARREGAVEL 9V					
8	BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER	10.0	Unidade	313,33	3.133,30
BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER					
9	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON	40.0	Unidade	35,00	1.400,00
BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON					
10	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7)	80.0	Unidade	30,00	2.400,00
BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7)					



11	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANOMETRO	80.0	Unidade	30,00	2.400,00
BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANOMETRO					
12	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	5.0	Unidade	209,00	1.045,00
CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF					
13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	40.0	Unidade	20,00	800,00
CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM					
14	CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10	3.0	Unidade	1.059,00	3.177,00
CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10					
15	CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO	6.0	Unidade	383,83	2.302,98
CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO					
16	COLIMADOR PARA RX TAUMATOLOGICO 12V	1.0	Unidade	4.662,33	4.662,33
COLIMADOR PARA RX TAUMATOLOGICO 12V					
17	CORREIA DE TRANSMISSÃO A32.	10.0	Unidade	32,00	320,00
CORREIA DE TRANSMISSÃO A32.					
18	CORREIA DE TRANSMISSÃO A62.	10.0	Unidade	45,33	453,30
CORREIA DE TRANSMISSÃO A62.					
19	ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS	6.0	Unidade	78,00	468,00
ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS					
20	ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	20.0	Unidade	59,67	1.193,40
ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO					
21	ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETROCARDIOGRAMA	30.0	Unidade	28,77	863,10
ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETROCARDIOGRAMA					
22	ETIQUETA PAINEL CAIXA EL+TRICA PROCESSADORA IT-1	2.0	Unidade	651,67	1.303,34
ETIQUETA PAINEL CAIXA EL+TRICA PROCESSADORA IT-1					
23	FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	20.0	Unidade	18,00	360,00
FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO					
24	FITA TEFLON P/ SELADORA	40.0	Unidade	44,33	1.773,20
FITA TEFLON P/ SELADORA					
25	FLUXËMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	20.0	Unidade	243,47	4.869,40
FLUXËMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303					



26	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML	10.0	Unidade	35,58	355,80
FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML					
27	GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL	3.0	Unidade	1.360,33	4.080,99
GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL					
28	LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS	3.0	Unidade	786,61	2.359,83
LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS					
29	LAMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÉPIO 15CM 8W	16.0	Unidade	65,67	1.050,72
LAMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÉPIO 15CM 8W					
30	LAMPADA P/ LARINGOSCÉPIO LED	16.0	Unidade	126,67	2.026,72
L-MPADA P/ LARINGOSCÉPIO LED					
31	LAMPADA P/ MICROSCÉPIO 6V/20W.	6.0	Unidade	46,33	277,98
LAMPADA P/ MICROSCÉPIO 6V/20W.					
32	LAMPADA P/ OTOSCOPIO LED	16.0	Unidade	138,33	2.213,28
LAMPADA P/ OTOSCOPIO LED					
33	MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	40.0	Unidade	34,00	1.360,00
MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO					
34	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOM-TRO EM PVC	80.0	Unidade	34,00	2.720,00
MANGUITO P/ ESFIGNOMANOM-TRO EM PVC					
35	MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO	20.0	Unidade	54,33	1.086,60
MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO					
36	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	20.0	Unidade	72,94	1.458,80
MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL					
37	MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS	6.0	Unidade	114,44	686,64
MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS					
38	MEMBRANA DE PLASTICO PVC RIGIDO	40.0	Unidade	10,33	413,20
MEMBRANA DE PLASTICO PVC RIGIDO					
39	MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	3.0	Unidade	433,72	1.301,16
MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF					
40	OLIVA RIGIDA P/ ESTETOSCÉPIO SIMPLES	40.0	Unidade	23,00	920,00
OLIVA RIGIDA P/ ESTETOSCÉPIO SIMPLES					



41	PERA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMETRO	50.0	Unidade	20,67	1.033,50
PERA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMETRO					
42	PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF	5.0	Unidade	877,89	4.389,45
PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF					
43	REPARO P/ V-LVULA DE ABASTECIMETO ASCOVAL 3/4"	5.0	Unidade	500,00	2.500,00
REPARO P/ V-LVULA DE ABASTECIMETO ASCOVAL 3/4"					
44	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO	20.0	Unidade	33,33	666,60
VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO					
45	ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm	10.0	Unidade	95,67	956,70
ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm					
46	ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	20.0	Unidade	95,00	1.900,00
ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO					
47	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W	10.0	Unidade	46,33	463,30
ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W					
48	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	6.0	Unidade	430,33	2.581,98
BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA					
49	BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR.	10.0	Unidade	185,00	1.850,00
BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR.					
50	BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10.0	Unidade	296,67	2.966,70
BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO					
51	BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE	10.0	Unidade	225,00	2.250,00
BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE					
52	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS	20.0	Unidade	46,00	920,00
BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS					
53	CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS	10.0	Unidade	94,33	943,30
CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS					
54	CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L	6.0	Unidade	280,67	1.684,02
CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L					
55	CJ. CANETA ULTRASSOM	10.0	Unidade	699,67	6.996,70
CJ. CANETA ULTRASSOM					



56	CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT	8.0	Unidade	465,33	3.722,64
CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT					
57	CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT	8.0	Unidade	505,33	4.042,64
CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT					
58	CAMISA DO CIL-NDRO 69,1X63,7X24,5mm	10.0	Unidade	156,67	1.566,70
CAMISA DO CIL-NDRO 69,1X63,7X24,5mm					
59	CAMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 21LT	5.0	Unidade	3.051,00	15.255,00
CAMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 21LT					
60	CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALTA ROTAÇÃO	6.0	Unidade	630,00	3.780,00
CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALTA ROTAÇÃO					
61	CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS	20.0	Unidade	15,67	313,40
CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS					
62	CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO	10.0	Unidade	296,67	2.966,70
CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO					
63	CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT	6.0	Unidade	608,33	3.649,98
CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT					
64	EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLÓGICA DABI	30.0	Unidade	132,00	3.960,00
EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLÓGICA DABI					
65	EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB	30.0	Unidade	132,00	3.960,00
EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB					
66	EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB	30.0	Unidade	132,00	3.960,00
EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB					
67	EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	20.0	Unidade	95,67	1.913,40
EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLOGICA					
68	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS	30.0	Unidade	31,00	930,00
ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS					
69	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ANGULO MODELO DABI	5.0	Unidade	86,33	431,65
ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ANGULO MODELO DABI					
70	ESPELHO MULTIFACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	20.0	Unidade	419,33	8.386,60
ESPELHO MULTIFACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO					
71	ESTATOR P/ COMPRESSOR	6.0	Unidade	665,67	3.994,02



	ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO				
ESTATOR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO					
72	FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20.0	Unidade	164,67	3.293,40
FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					
73	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-	10.0	Unidade	52,00	520,00
FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-					
74	FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT	6.0	Unidade	199,00	1.194,00
FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT					
75	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT	10.0	Unidade	76,00	760,00
FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT					
76	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA	10.0	Unidade	384,00	3.840,00
GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA					
77	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L	6.0	Unidade	546,67	3.280,02
GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L					
78	JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	4.0	Unidade	109,33	437,32
JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					
79	KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W	4.0	Unidade	310,33	1.241,32
KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W					
80	LAMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLÓGICO	30.0	Unidade	30,33	909,90
LAMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLÓGICO					
81	LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W.	10.0	Unidade	292,67	2.926,70
LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W.					
82	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO GNATUS	10.0	Unidade	106,67	1.066,70
LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO GNATUS					
83	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO ALT	10.0	Unidade	106,67	1.066,70
LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO ALT					
84	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3.3MM	30.0	Unidade	22,00	660,00
MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3.3MM					
85	MANGUEIRA P/ ALTA PRESS+O 1/4" 300 PSI	50.0	Unidade	16,00	800,00
MANGUEIRA P/ ALTA PRESS+O 1/4" 300 PSI					
86	Mangueira p/ LigaçãOo de Ar de Urethane PU med. 6,1x4	30.0	Unidade	23,67	710,10



Mangueira p/ LigaÇÃoo de Ar de Urethane PU med. 6,1x4					
87	Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5x3	30.0	Unidade	28,67	860,10
Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5x3					
88	Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada	30.0	Unidade	28,67	860,10
Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada					
89	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"	8.0	Unidade	108,67	869,36
MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"					
90	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF	10.0	Unidade	117,11	1.171,10
MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF					
91	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO	10.0	Unidade	228,33	2.283,30
PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO					
92	PINO BANANA P/ TENSE 2MM	40.0	Unidade	17,67	706,80
PINO BANANA P/ TENSE 2MM					
93	PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB	7.0	Unidade	66,67	466,69
PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB					
94	Pistão P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10.0	Unidade	145,67	1.456,70
Pistão P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO					
95	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA	4.0	Unidade	1.070,00	4.280,00
PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA					
96	PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA	6.0	Unidade	346,00	2.076,00
PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA					
97	PLACA DE VALVULA 850W	6.0	Unidade	411,33	2.467,98
PLACA DE VALVULA 850W					
98	PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10.0	Unidade	196,00	1.960,00
PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO					
99	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE	8.0	Unidade	1.847,67	14.781,36
PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE					
100	PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS	8.0	Unidade	222,67	1.781,36
PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS					
101	PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE	10.0	Unidade	97,00	970,00



PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE					
102	PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS	10.0	Unidade	53,00	530,00
PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS					
103	REGISTRO DE AGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO	20.0	Unidade	138,67	2.773,40
REGISTRO DE AGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO					
104	REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA	20.0	Unidade	136,00	2.720,00
REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA					
105	REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR	20.0	Unidade	214,00	4.280,00
REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR					
106	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 500ML	10.0	Unidade	21,67	216,70
RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 500ML					
107	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 1000ML	10.0	Unidade	25,00	250,00
RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 1000ML					
108	RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	4.0	Unidade	323,33	1.293,32
RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO					
109	ROLAMENTO 6202	20.0	Unidade	74,00	1.480,00
ROLAMENTO 6202					
110	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS	40.0	Unidade	95,00	3.800,00
ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS					
111	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350	40.0	Unidade	95,00	3.800,00
ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350					
112	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS	40.0	Unidade	95,00	3.800,00
ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS					
113	ROLAMENTO P/ CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO DABI	20.0	Unidade	95,00	1.900,00
ROLAMENTO P/ CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO DABI					
114	SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN	6.0	Unidade	276,00	1.656,00
SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN					
115	SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10.0	Unidade	84,67	846,70
SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA					
116	TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÉRIA GNATUS LATAO**	20.0	Unidade	141,33	2.826,60



TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÉRIA GNATUS LATÃO**					
117	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA DABI**	20.0	Unidade	144,33	2.886,60
TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA DABI**					
118	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA KAVO ANT**	20.0	Unidade	144,33	2.886,60
TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA KAVO ANT**					
119	TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ	6.0	Unidade	109,33	655,98
TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ					
120	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	10.0	Unidade	577,00	5.770,00
TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ					
121	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC.	20.0	Unidade	20,00	400,00
TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC.					
122	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4"	20.0	Unidade	46,67	933,40
TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4"					
123	UNIDADE GERADORA P/ RAO-X ODONTOLOGICO 70KV	6.0	Unidade	4.392,33	26.353,98
UNIDADE GERADORA P/ RAO-X ODONTOLOGICO 70KV					
124	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO.	20.0	Unidade	37,00	740,00
VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO.					
125	Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento modelo KVO	20.0	Unidade	129,33	2.586,60
Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento modelo KVO					
126	VALVULA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 1/8"	6.0	Unidade	549,00	3.294,00
VALV+LA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 1/8"					
127	VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO	10.0	Unidade	126,33	1.263,30
VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO					
128	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR	20.0	Unidade	144,00	2.880,00
VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR					
129	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	20.0	Unidade	172,33	3.446,60
VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO					
130	VALVULA SOLENÓIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM	6.0	Unidade	271,33	1.627,98
VALVULA SOLENÓIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM					
131	VALVULA SOLENÓIDE 220V	6.0	Unidade	147,33	883,98



VALVULA SOLENÓIDE 220V

132	VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	10.0	Unidade	112,00	1.120,00
-----	--	------	---------	--------	----------

VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 307.097,80 (trezentos e sete mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro José de Oliveira, 46, Centro, Milhã / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.302.0034.2.038 - Gerir os recursos da Media e Alta Complexibilidade., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.10.301.0035.2.030 - Implantação de estratégias para o atendimento das demandas básicas de saúde com o acompanhamento domiciliar das condições de saúde da população de baixa renda e outras medidas e ações tanto preventivas e curativas., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Milhã/CE, 16 de maio de 2025

Francisco Regis Magnos Ferreira Pinheiro
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará

